

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

---

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 119/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de Conformidade com o REGIMENTO INTERNO e, com os incisos III e VI do artigo 66, e o artigo 71, da LEI COMPLEMENTAR de nº 01/90.

**CONSIDERANDO**, as determinações contidas no Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

**CONSIDERANDO**, as determinações contidas no Art. 18 e parágrafo único do Decreto nº 10540 de 5 de novembro de 2020, que estabelece a necessidade de criação de plano de ação voltado para a adequação das disposições pelos respectivos órgãos para as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

**CONSIDERANDO**, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 053/2021, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, datado de 6 de maio de 2021, que estabelece o Plano de Ação do Município de Olinda, para atender o sobre as disposições do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

**CONSIDERANDO**, as determinações contidas no Art. 3º que cria a Comissão Especial com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pela Câmara Municipal de Olinda entre outros órgãos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO para COMPOR COMISSÃO DE ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QUE ESTABELECE O SIAFIC, conforme Decreto federal nº 10540/2020**. Com a seguinte composição de servidores:

Presidente:

**ARISTÓTELES RAYMUNDO DE FRANÇA -  
MATRÍCULA: 52.027**

Membros:

**I — FENELON PINHEIRO SILVA NETO -  
MATRÍCULA: 53.030**

Art. 2º - As atividades do Grupo Especial de Trabalho aqui designado, será regulado pelo Decreto Federal nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e pelo Decreto Municipal 053/2021, datada de 04 de maio de 2021, sem comprometer o exercício habitual de suas atividades;

Art.3º - O Grupo Especial de Trabalho terá duração de 180(cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

Art.4º - Para o melhor fluxo positivo das ações do presente grupo de trabalho, poderão ser criados a posterior, subgrupos em função da demanda do processo em tela;

Art. 5º - O grupo de trabalho ficará a frente de todo o processo a ser implantado, responsabilizando-se pela integração entre os setores e acompanhamento dos resultados;

Art. 6º - Fica também atribuída ao Presidente do Grupo de trabalho aqui especificado, a gratificação mensal de **R\$2.875,44** (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e, aos demais membros, a gratificação mensal de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria em vigor, retroagindo seus efeitos para a data de 03 de maio de 2021.

Olinda, 14 de maio de 2021.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Câmara Municipal de Olinda  
Presidente

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**E3B3C866

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/05/2021. Edição 2836  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>